



Diário **Oficial**

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

DECRETO	2
EXTRATOS	2
VETO	3

DECRETO**DECRETO N.º 142/2012**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9 da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saude	
10.301.1300.2.033	Ações e Serviços Públicos de Saude	
367-3.3.90.36/01303	Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
28.846.2150.0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
29-3.3.90.91/01000	Sentenças Judiciais.....R\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 14 de novembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
CONTRATADA: LRS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ 16.962.886/0001-94 localizada na Rua Pernambuco, n.º 1365 Apto. 201

Sala anexo - centro Cep: 85.810-021, cidade de Cascavel, Estado do Paraná

OBJETO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se desenvolver ações integrantes do PSF – Programa Saúde da Família, de acordo com o contido na Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde, a serem realizadas nas áreas de Atuação do PSF no Município Formosa do Oeste, para realizar atendimento preventivo na família "em loco", detectar casos de doenças imunopreveníveis e preveníveis, com acompanhamento dos casos nos domicílios e com ações voltados prioritariamente a práticas de promoção da saúde e prevenção da doença melhorando a qualidade de vida e de saúde das pessoas, devendo realizar, ainda, além das ações previstas na citada portaria do Ministério da Saúde.

VALOR: valor de R\$ 120.600,00(cento e vinte mil e seiscentos reais)
PAGAMENTO :parcelas mensais de R\$ 10.050,00(dez mil e cinquenta reais) serão pagas até o dia dez do mês seguinte ao vencido
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de cumprimento do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro do ano de dois mil e doze e terminando em 01 de novembro de dois mil e treze, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

PROCESSO N.º 054/2012
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2012
DATA: 01/11/2012.

ASSINATURAS: JOSE MACHADO SANTANA - Prefeito Municipal
LIGIA RODRIGUES DA SILVA – Administradora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: N.º 041/2010 - **DATA:** 17/05/2010

TERMO ADITIVO N.º 002/2012 - **DATA:** 11/05/2012

PARTES: Município de Formosa do Oeste
Consult Consultoria Empresarial

ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 16/05/2012 a 16/05/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato n.º 041/2010.

ASSINATURAS: José Machado Santana
Jacó Moacir Schreiner Maran

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2011 DE 12/01/2011

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MACHADO SANTANA, brasileiro, casado, contador, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 1.348.181-4 SSP/PR, CPF. N.º 190.883.459-53, residente e domiciliado à Praça Ênio Pipino n.º 27, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado a empresa IK OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.072.928/0001-07, Inscrição Estadual N.º 90434998-47, com sede e foro Avenida Maripa 1700, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP n.º 85.960-000, TEL (45)3254-1149 Estado do Paraná, representada pelo Senhor IVAN KIST, portador do CPF sob n.º 841.439.839-15 e RG. n.º 5.982.947-5 SSP PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2010 - PMFO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 004/2011 de 12/01/2011 fica prorrogado ate 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2012

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 04 de maio de 2012.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSE MACHADO SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IK OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
IVAN KIST – Sócio Administrador

VETO

VETO Nº. 005/2012

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município, vem VETAR o Projeto de Lei n.º 27/12-CM (Súmula: institui a transição democrática de governo no Município de Formosa do Oeste, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências), Autógrafo de Lei n.º 50/12, datado de 09 de outubro de 2012, pelas seguintes

RAZÕES DO VETO

1º - O presente Autógrafo de Projeto de Lei n.º 50/12-CM, de 30/10/2012, é inconstitucional, uma vez, fere a Constituição Federal no momento em que o Poder Legislativo interfere no Poder Executivo, anulando a independência dos Poderes.

Assim, diante dos motivos citados veto o Autógrafo de Lei n.º 50/12 (Projeto de Lei n.º 27/12-CM) de autoria da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR.

Para atender às disposições legais, farei publicar o presente Veto no órgão oficial do Município, para que produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 22 de novembro de 2012

José Machado Santana
Prefeito Municipal